



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.142, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1.954/2020.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 1.954/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. A bolsa-atleta ou paratleta poderá ser concedida às seguintes categorias:

I. atleta regional, relativo aos atletas que tenham participado em competição esportiva em âmbito regional;

II. atleta nacional, relativa aos atletas que tenham participado de competição esportiva em âmbito nacional;

III. atleta alto rendimento, relativo aos atletas que tenham participado de competição esportiva no de alto rendimento, sendo elas competições de nível internacional e nacional.”

Art. 2º. Fica modificado o inciso IV do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.954/2020 que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. (...)

IV. Declaração da entidade de prática desportiva, atestando que o atleta está vinculado a ela, que se encontra em plena atividade esportiva e que se tornou parte em competição esportiva de âmbito Municipal, Estadual, Nacional ou no exterior, no ano anterior ao pleito.”

Art. 3º. Fica acrescido o §5º ao artigo 9º da Lei Municipal nº 1.954./2020, possuindo a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

§5º. Caso, a quantidade de Bolsas-Atleta ou Paratleta seja superior ao número de beneficiados, as remanescentes poderão ser destinadas a atletas que possuam a renda familiar per capita de, no máximo, um salário mínimo vigente.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

Art. 4º. Fica acrescido ao art. 21º da Lei Ordinária nº 1.954/2020 o inciso VI, com a seguinte redação:

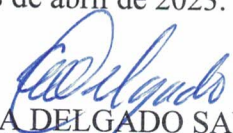
“Art. 21 (...)

VI. Deixar de realizar a prestação de contas dos valores recebidos.”

Art.5º. Ficam revogados o inciso III do artigo 8º e o §2º do artigo 9º da Lei Municipal nº1.954/2020.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 18 de abril de 2023.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM 18/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE